



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º. 1.272/2013

"ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º. 1.179, DATADA DE 26 DE NOVEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O PROGRAMA SEGUNDO TEMPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica inserido o §5º no artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.179, datada de 26 de novembro de 2012, que passa a vigorar na forma que se segue:

"Art.1º. ...
.....

§5º. Excepcionalmente, até que seja realizado o processo seletivo simplificado, até 60 (sessenta) dias ficando dispensada a obrigatoriedade constante do "caput" deste artigo."

Art. 2º. Fica inserido no anexo I da Lei Municipal nº. 1.179, datada de 26 de novembro de 2012, o cargo de Coordenador-geral Pedagógico, conforme segue:

DENOMINAÇÃO	QUALIFICAÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO R\$
Coordenador-geral Pedagógico	Profissional de nível superior da área de educação física ou esporte, com experiência pedagógica para coordenação, supervisão e orientação na elaboração de propostas pedagógicas.	01	40 h/s	2.400,00

Art. 3º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 1.179/2012, permanecerão inalterados.

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Lei Municipal nº. 1.272/2013.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,
Estado do Espírito Santo, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e treze (2013).



AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal